



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.617/2022

REGISTRO DE PREÇOS**Contratação de serviço de manutenção corretiva de redes elétricas, de telefonia e lógica.**Recebimento das propostas: A partir do dia **22/09/2022**Início da Sessão Pública: Às **10h00min** do dia **04/10/2022**

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA HABILITAÇÃO.....	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	12
14. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
16. DAS SANÇÕES	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V Ata de Registro de Preços

ANEXO VI Sanções

ANEXO VII Locais de execução

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC00112**

PROCESSO Nº 4.617/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.795/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** – Processo Nº 4.617/2022, objetivando a **Contratação de serviço de manutenção corretiva de redes elétricas, de telefonia e lógica**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a **Contratação de serviço de manutenção corretiva de redes elétricas, de telefonia e lógica**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.1.1. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, devendo o proponente ofertar para todos os itens que o compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame TODOS os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Desconexão com o sistema eletrônico**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser declarada no campo "Informações Adicionais", sem, entretanto, identificar-se.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL do lote** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**
- 5.2.1. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, a proposta atualizada, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.2.2. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o VALOR TOTAL DO LOTE.

Lote	Produto	Redução
1	Manutenção Corretiva de redes elétricas, telefonia e lógica	R\$ 5.000,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO LOTE** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Caso não se concretize a disputa do lote até as **17h00min do dia 04/10/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do subitem 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br) e no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.

- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Qualificação econômico-financeira

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. Documentação complementar

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital..
- 12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação..
- 12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o

- proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 12.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 12.10. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 12.12. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 12.13. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.15. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.16. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.1.2. O agente fiscal da Ata de Registro de Preços definirá o prazo de conclusão considerando a complexidade do projeto e serviços a serem executados.
- 13.1.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Os serviços serão realizados totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos endereços indicados no **Anexo VII**.
- 13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 13.4. **Das obrigações da contratada**

- 13.4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, em consonância com o projeto apresentado pela secretaria requisitante, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
 - 13.4.2. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
 - 13.4.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - 13.4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
 - 13.4.5. Assegurar durante a execução dos serviços a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e de andaimes, em caso de trabalho em altura, respeitando as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
 - 13.4.6. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
 - 13.4.7. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.
- 13.5. Das condições de recebimento do objeto**
- 13.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 13.5.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar a adequação em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo determinado pelo agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 13.5.3. Para o recebimento, o agente fiscal da ATA de Registro de Preços verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
 - 13.5.4. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
 - 13.5.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação..
 - 13.5.6. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.6. Fica designado como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços através da **Portaria nº 8.795/2022** o Sr. **Paulo Celso Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 20.504.615-0** e inscrito no **CPF nº 122.842.518-3** que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 92/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

143	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 122 1001 – 2039 – 01 – 3100000 – Recurso Próprio
150	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
1431	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal
1736	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 305 1001 – 2367 – 05 – 3030001 – Recurso Federal
188	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 122 4001 – 2039 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1666	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1139	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1145	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1126	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2157 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2187	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2194	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000050 – Recurso Estadual
2192	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2190	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2324	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2220	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000075 – Recurso Federal
2338	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000076 – Recurso Federal
2188	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2782	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000026 – Recurso Federal
1662	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000052 – Recurso Federal
2203	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000058 – Recurso Federal
2213	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000074 – Recurso Federal
4857	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 95 – 5000026 – Recurso Federal
4859	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 95 – 5000058 – Recurso Federal
4268	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 95 – 5000074 – Recurso Federal
0693	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
4482	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 22 de Setembro de 2022.

MARCELO ASSUMPÇÃO SCHIMIDT
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
PROCESSO Nº 4.617/2022

Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
1.1	300	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INSTREFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D AGUA LUZ SMD LAMPADA LUMINARIA LED ILUMINAÇÃO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 483,06	R\$ 608,65	R\$ 182.595,95
1.2	300	UNID	SERVIÇO DE INST. DE REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 450,06	R\$ 567,07	R\$ 170.121,95
1.3	1200	UNID	SERVIÇO DE INST. DE PAINEL PLAFON SOBREPOR LED 25W QUADRADO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 113,42	R\$ 142,91	R\$ 171.488,13
1.4	300	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LAMPADA TUBULAR T10 FLUORESCENTE 40W 5000K COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 21,11	R\$ 26,59	R\$ 7.977,69
1.5	1000	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM 1,2MT BRANCO FRIO 120CM 40W TUBULAR COMPLETA 110/220 W C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 117,42	R\$ 147,95	R\$ 147.946,78
1.6	100	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO LIGA NOITE /DESLIGA DIA COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 62,11	R\$ 78,26	R\$ 7.825,62
1.7	1500	UNID	SERVIÇO DE INST. DE SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO G13/T8/T10/T12 P/ LED C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 13,42	R\$ 16,91	R\$ 25.360,15
1.8	5000	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED TUBULAR 120 CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 46,73	R\$ 58,88	R\$ 294.402,78
1.9	1000	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED 36 W TUBULAR, MOD. T8 HO, COMP. DE 240 CM, C/ MAT. INCL.	R\$ 137,39	R\$ 173,11	R\$ 173.108,38
1.10	1000	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED 18 W TUBULAR, BIVOLT, COMP. 60 CM, C/ MAT. INCL.	R\$ 59,39	R\$ 74,83	R\$ 74.828,38
1.11	5000	HORAS	SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO COM DEFEITO	R\$ 81,06	R\$ 102,14	R\$ 510.687,26
1.12	500	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR DOIS PINOS+TERRA 4"X2" CORRENTE 15A-250V TENSÃO DE 110V E 220V C/ PLACA ESPELHO C/ INMETRO COM MAT. INCLUSO	R\$ 45,50	R\$ 57,33	R\$ 28.664,37
1.13	400	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE 60CM	R\$ 383,88	R\$ 483,68	R\$ 193.473,04

			200W POTENCIA: 200 W RPM: 1400 VAZÃO: 1.20 M3/S COM MATERIAL INCLUSO			
1.14	60	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO POTENCIA BIVOLT 127/220VCA	R\$ 283,88	R\$ 357,68	R\$ 21.460,96
1.15	60	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO 5.400 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 110,49	R\$ 139,21	R\$ 8.352,67
1.16	60	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 349,30	R\$ 440,12	R\$ 26.407,09
1.17	60	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RESISTÊNCIA 5.400 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 34,97	R\$ 44,06	R\$ 2.643,66
1.18	240	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CONTROLADOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR VARIÁVEL DO VENTILADOR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 69,99	R\$ 88,19	R\$ 21.166,45
1.19	500	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTOR SIMPLÉS 1 TECLA ESPELHO PLACA C/ MAT. INCLUSO	R\$ 17,58	R\$ 22,16	R\$ 11.078,24
1.20	400	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTORES DE 02 TECLA ESPELHO PLACA COR BR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 32,88	R\$ 41,43	R\$ 16.573,79
1.21	400	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTORES DE 03 TECLA ESPELHO PLACA COR BR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 39,98	R\$ 50,38	R\$ 20.152,19
1.22	600	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A C/ MAT. INCLUSO	R\$ 25,50	R\$ 32,14	R\$ 19.281,40
1.23	480	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO 2 INTERRUPTOR+TOMADA 20A COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 26,78	R\$ 33,74	R\$ 16.197,15
1.24	400	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES C/ PLACA ESPELHO 2P+T 20A C/ INMETRO COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 45,70	R\$ 57,58	R\$ 23.030,78
1.25	160	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA PORCELANA BIPOLAR (2P) 20A 250V C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 31,53	R\$ 39,73	R\$ 6.356,45
1.26	5000	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CIRCUITO DE TOMADAS, VENTILADORES, INTERRUPTORES, SIRENES COM DEFEITO	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 594.972,00
1.27	500	METROS	SERVIÇO DE INST. DECAIXA DE LUZ 4X2 AÇO GALVANIZADO C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 18,17	R\$ 22,89	R\$ 11.443,95
1.28	1000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALÉTAS DE SOBREPOR 20 MM X 200MM COM COLA ADESIVA COM	R\$ 19,37	R\$ 24,40	R\$ 24.399,90

			MATERIAL INCLUSO			
1.29	1200	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	R\$ 57,25	R\$ 72,13	R\$ 86.558,11
1.30	1200	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	R\$ 57,25	R\$ 72,13	R\$ 86.558,11
1.31	1400	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	R\$ 57,25	R\$ 72,13	R\$ 100.984,46
1.32	50	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	R\$ 57,25	R\$ 72,13	R\$ 3.606,59
1.33	50	METROS	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	R\$ 29,57	R\$ 37,26	R\$ 1.863,10
1.34	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 C/ MAT. INCLUSO	R\$ 690,00	R\$ 869,40	R\$ 43.470,00
1.35	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 490,70	R\$ 618,28	R\$ 30.914,00
1.36	50	UNI	CONJUNTO TOMADA TELEFONE RJ45 C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 32,26	R\$ 40,65	R\$ 2.032,31
1.37	2000	METROS	SERVIÇO DE INST. DE CABO PARA TELEFONIA CCI 1 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 10,43	R\$ 13,14	R\$ 26.275,64
1.38	2000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA CCI 2 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 10,43	R\$ 13,14	R\$ 26.275,64
1.39	1000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA CCI 10 PARES C/ MATERAIL INCLUSO	R\$ 10,43	R\$ 13,14	R\$ 13.137,82
1.40	16000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE CAT 5E UTP ETHERNET SOHO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 10,43	R\$ 13,14	R\$ 210.205,13

1.41	6000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 7,26	R\$ 9,15	R\$ 54.881,29
1.42	6000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 8,21	R\$ 10,35	R\$ 62.078,41
1.43	6000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 1,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 6,49	R\$ 8,17	R\$ 49.033,63
1.44	6000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 2,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 8,87	R\$ 11,18	R\$ 67.058,94
1.45	4000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 4,0MM² 750W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 9,52	R\$ 12,00	R\$ 48.004,64
1.46	4000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 6,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 13,20	R\$ 16,63	R\$ 66.536,72
1.47	10000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 10,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 13,20	R\$ 16,63	R\$ 166.341,80
1.48	1000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 16,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 13,20	R\$ 16,63	R\$ 16.634,18
1.49	1000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 13,20	R\$ 16,63	R\$ 16.634,18
1.50	100	UNID	SERVIÇO DE INST. DE DISJUNTOR TIPO DIN 20/25/32 A BIPOLAR C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 34,31	R\$ 43,23	R\$ 4.323,06
1.51	100	UNID	SERVIÇO DE INST. DE DISJUNTOR TIPO DIN 40/50 A BIPOLAR C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 39,14	R\$ 49,32	R\$ 4.931,64
1.52	100	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TIPO DIN 20/25/40/50 A TRIPOLAR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 92,06	R\$ 116,00	R\$ 11.599,56
1.53	25	UNID	SERVIÇO DE INST. DE PADRÃO ELEKTRO MOD.T3 ENT. DE ENERGIA. COM ARTs C/MAT. INCLUSO	R\$ 2.790,29	R\$ 3.515,77	R\$ 87.894,27
1.54	20	UNID	SERVIÇO DE INST. CHAVE BOIA DE NIVEL P/RESERVATORIOS COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 112,58	R\$ 141,85	R\$ 2.837,02
1.55	100	UNID	SERVIÇO DE INST. DE BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO DIN P/ 18 COM MATERIAL INCLUSO .	R\$ 156,22	R\$ 196,84	R\$ 19.683,72
1.56	40	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR NOM. 12A C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 132,19	R\$ 166,56	R\$ 6.662,53
1.57	60	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR NOM. 22A C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 132,19	R\$ 166,56	R\$ 9.993,79
1.58	40	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA (SAPO) SUBMERSA	R\$ 708,68	R\$ 892,94	R\$ 35.717,47

			SAPO 3/4" C/ MAT. INCLUSO			
1.59	8	UNID	SERVIÇO DE INST. DE BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-92 T 1B 2 CV 137MM 127/220 V SERVIÇO DE RETIRADA INCLUSO C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 10.726,04	R\$ 13.514,81	R\$ 108.118,48
1.60	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CIRCUITO DE BOMBA D'AGUA COM DEFEITO	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 11.899,44
1.61	5000	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNCA E LINHA TELEFONICA COM DEFEITO	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 594.972,00
1.62	5000	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA COM DEFEITO	R\$ 106,25	R\$ 133,87	R\$ 669.343,50
1.63	120	UNID	SERVIÇO DE INST. DE BATERIA SELADA 12V 7AMP P/ ALARME OU CERCA ELÉTRICA C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 179,97	R\$ 226,76	R\$ 27.211,46
1.64	120	UNID	SERVIÇO DE INST. DE SIRENE ECP COMPACTA ALARME ALTA POT. 120DB 12V C/ MAT. INCLUSO.	R\$ 122,97	R\$ 154,94	R\$ 18.593,06
1.65	120	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CENTRAL DE ALARME 16 SETORES TECLADO DE SENHA C/ MAT. INCLUSO.	R\$ 799,91	R\$ 1.007,89	R\$ 120.946,39
1.66	200	UNID	SERVIÇO DE INST. DE SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO QUAD – DIGITAL C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 171,47	R\$ 216,05	R\$ 43.210,44
1.67	5000	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, COM CORREÇÃO DOS DEFEITOS.	R\$ 94,00	R\$ 118,44	R\$ 592.205,04
1.68	12000	METRO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE ALARME 04 VIAS COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 9,72	R\$ 12,25	R\$ 146.996,64
1.69	100	UNID	"SERVIÇO DE INST. DE KIT ALARME 16 SENSORES, C/ FIO(CENTRAL, 2 CONTROLE, TECLADO, 16 SENSORES, SIRENE, CABOS, BATERIA)COM MTRIAL INCLUSO.	R\$ 2.111,10	R\$ 2.659,99	R\$ 182.595,95
1.70	120	UNID	SERVIÇO DE INST. DE KIT CFTV 8 CÂMERAS HD 01 DVR MULTI HD DE 08 CANAIS COM HD INTERNO DE 1TB 08 CÂMERAS 01 FONTE 12V 10A BIVOLT 01 CAIXA COM 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 16 CONECTORES BNC PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO BORNE 01 MOUSE USB	R\$ 4.492,46	R\$ 5.660,50	R\$ 170.121,95
1.71	1000	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CAMERA SEGURANÇA VHL 1120B20 METROS INFRA 3,6MM. C/ MAT. INCLUSO.	R\$ 295,03	R\$ 371,73	R\$ 171.488,13
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.825.211,39

* Valores baseados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI)

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 92/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 92/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
PROCESSO Nº 4.617/2022

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 8.795/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 11.195/2021 e 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviço de manutenção corretiva de redes elétricas, de telefonia e lógica**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 92/2022, conforme segue:

Lote Único					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
---	---	---	...	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE __					R\$
Total do lote __ por extenso:					

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Fica designado como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços através da **Portaria nº 8.795/2022** o Sr. **Paulo Celso Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 20.504.615-0** e inscrito no **CPF nº 122.842.518-3** que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal de execução da Ata deverá conferir a qualidade e integridade do serviço executado e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Serviço e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A secretaria requisitante solicitará o objeto desta Ata mediante Autorização de Fornecimento, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Todos os serviços incluem materiais e mão-de-obra e serão executados de forma fracionada, conforme necessidade, nas Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos, na zona urbana ou rural do município, mediante Autorização de Serviço expedida pelas secretarias municipais.
- II. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. O gestor da Ata definirá o prazo de conclusão considerando a complexidade do projeto e serviços a serem executados.
- IV. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- V. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar a adequação em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estabelecido pelo gestor da Ata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. Para o recebimento, o agente fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência da Ata de Registro de Preços em seu verso.
- IV. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- V. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- VI. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso aos locais de execução para a Contratada.

- b) Prestar esclarecimentos acerca dos projetos, adequando-o se necessário às normas vigentes.
- c) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. Cabe ao DETENTOR:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, em consonância com o projeto apresentado pela secretaria requisitante, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
 - b) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
 - c) Executar, com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - e) Assegurar durante a execução dos serviços a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e de andaimes, em caso de trabalho em altura, respeitando as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
 - f) Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- I. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 92/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

143	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 122 1001 – 2039 – 01 – 3100000 – Recurso Próprio
150	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
1431	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal
1736	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 305 1001 – 2367 – 05 – 3030001 – Recurso Federal
188	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 122 4001 – 2039 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1666	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1139	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1145	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
1126	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2157 – 01 – 5100000 – Recurso Próprio
2187	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2194	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000050 – Recurso Estadual
2192	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 241 4001 – 2336 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2190	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2324	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 02 – 5000073 – Recurso Estadual
2220	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000075 – Recurso Federal
2338	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 243 4001 – 2092 – 05 – 5000076 – Recurso Federal
2188	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 02 – 5000049 – Recurso Estadual
2782	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000026 – Recurso Federal
1662	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000052 – Recurso Federal
2203	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000058 – Recurso Federal
2213	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 05 – 5000074 – Recurso Federal
4857	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 95 – 5000026 – Recurso Federal
4859	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 95 – 5000058 – Recurso Federal
4268	08.04.00 – 3.3.90.39.00 – 08 244 4001 – 2129 – 95 – 5000074 – Recurso Federal
0693	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
4482	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

- I. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 92/2022:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva de redes elétricas, de telefonia e lógica.

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela Contratante**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VII
Locais de execução

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	UNIADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
12	CSI		CENTRO DE SAÚDE-CSI	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 144	CENTRO
13	UBS		UBS JARDIMMARINGÁ	RUA EUCLIDES DE CAMPOS, 215	JARDIM MARINGÁ
14	UBS		UBS PARQUE SÃOJORGE	RUA ANTÔNIO AIDINO DOS SANTOS, 51	PARQUE SÃO JORGE
15	UBS		UBS VILA APARECIDA	PRAÇA TITO LÍVIO CERIONI, S/Nº	VILA APARECIDA
16	UBS		UBS' VILA MARIANA	RUA IRMÃ ERNESTINA, 273	VILAMARIANA
17	UBS		UBS VILASANTA MARIA	RUA PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
18	ESF		UNIDADE ESF PQ CIMENTOLÂNDIA	RUA NICOLA PEDECINO, 119	PQ CIMENTOLÂNDIA
19	ESF		UNIDADE ESF BELAVISTA	RUA ALAN DOMINGUES DA SILVA, 31	VILA BELAVISTA
20	ESF		UNIDADE ESFJARDIM GRAJAÚ	RUA NORBERTO T. VEIGA, 87	JARDIM GRAJAU
21	ESF		UNIDADE ESFJARDIM IMPERADOR	RUA ADRIANO G. CARVALHO, 196	JARDIM IMPERADOR
22	ESF		UNIDADE ESFJARDIM VIRGÍNIA	RUA ALIA CHUERI MARTINS, 113	JARDIM VIRGINIA
23	ESF		UNIDADE ESF VILA BOM JESUS	RUA CAPÃO BONITO, 180	VILA BOM JESUS
24	ESF		UNIDADE ESFVILA CAMARGO	RUA PRÓSPERO JOSÉ PERRETI, 47	VILA CAMARGO
25	ESF		UNIDADE ESF VILA SÃO BENEDITO	RUA SANTO ANTÔNIO DO CATIGERÓ, S/Nº	VILA SÃO BENEDITO
26	ESF		UNIDADE ESFVILA SÃO CAMILO	RUA JOSÉ DO AMARAL, S/Nº	VILA SÃO CAMILO
27	ESF		UNIDADE ESFSÃO MIGUEL	RUA COTIA, S/Nº	VILA SÃO MIGUEL
28	ESF		UNIDADE ESF VILATAQUARI	RUA TAQUARI, 156	VILA TAQUARI
29	ESF		UNIDADE ESF AGROVILA	AGROVILA	AGROVILA
30	UBS		UNIDADE BÁSICA PACOVA	BAIRRO DO PACOVA	BAIRRO DO PACOVA
31	UBS		UNIDADE BÁSICA SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS
32	UBS		UNIDADE BÁSICA SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE

33	UBS		UNIDADE ESFALTO DA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL
34	ESF		UNIDADE ESF JAÓ	ZONA RURAL -BAIRRO GUARI	BAIRRO DO JAÓ
35	ESF		UNIDADE ESFGUARI	BAIRRO DO GUARRIZINHO	BAIRRO DO GUARRIZINHO
36	ESF		UNIDADE AMARELA VELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA
37	UBS		UNIDADE BÁSICA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA
38	UNID		CASA DO ADOLESCENTE	RUA OLÍVIA MARQUES,669 - CENTRO	CENTRO
39	UNID		CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	RUA ASSIS, 385	VILA DOM BOSCO
40	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1	RUA CARLOS ROCHA AMORIM, Nº 80	VILA APARECIDA
41	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2	RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, Nº 57- CENTRO	CENTRO
42	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 3	RUA JOÃO CAVANI, Nº 40- CENTRO	CENTRO
43	UPA		UPA	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 120	CENTRO
44	SAMU		SAMU	AVENIDA MÁRIO COVAS	CENTRO
45	ALMOX.		ALMOXARIFADO	RUA CORONEL MONTEIRO,174-JD. MARINGÁ	JD MARINGA
46	CD		CENTRO DIA	RUA JOSINO BRISOLA, 704	CENTRO
47	UNID		CEREST	RUA IVO SIMEÃO DA SILVA, S/N	JD VIRGINIA
48	C R		CENTRAL REGULADORA	RUAJOSINO BRISOLA, 726	CENTRO
49	SAE		SERVIÇO DE ASSIST. ESPEC. MOLÉSTIAS INFECIOSAS-SAE	RUA MÁRIO PRANDINI, 858	CENTRO
50	SAF		SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUAJOSINO BRISOLA	CENTRO
51	SS		SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA VATICANO, Nº 1.073	JD EUROPA
52	CAPS		CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA OLÍVIA MARGUES 245	CENTRO
53	CMI		CENTRO MATERNO INFANTIL	RUA SANTANA, 411	VILA SANTANA
54	CEO		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AVENIDA MÁRIO COVAS,171	CENTRO
55	NGA		NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL - NGA	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
56	TB		LABORATÓRIO DE TB	RUA AMAURY M. DE SOUZA, Nº 131 – JD. BEIJA FLOR	JD BEIJAFLOR
57	UBS		UBS JD MARINGÁ	RUA SIRLEI BENATO DE ALMEIDA 398	MORADA DO BOSQUE

58	CD S		CENTRO DIA NOVO SUPERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
59	CD		CENTRO DIA NOVO INFERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
60	I		UBS VILA ISABEL	VILA ISABEL	VILA ISABEL
61	UBS		UBS JARDIM BRASIL	JARDIM BRASIL	JD BEIJAFLORE
62	UBS		UBS VILA ISABEL	ITAPEVA F	ITAPEVA F

ITEM	UNIDADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
1			SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	AVENIDA ANGELINO FASCETTI Nº 58 CENTRAL PARK	CENTRAL PARK
2			CANTEIRO D OBRAS ITAPEVA F	AVENIDA KAZUMI YOSHIMURA S/N	ITAPEVA F
3			QUADRA DOS COMERCIARIOS	VILA DOS COMERCIÁRIOS	ITAPEVA F
4			CENTRO DE EVENTOS PILÃO DAGUA	PILÃO DGUA	PILÃO DGUA
5			TORRE TELEVISÃO GUARIZINHO	GUARIZINHO	GUARIZINHO
6			QUADRA DOS COMERCIARIOS	VILA DOS COMERCIÁRIOS	JARDIM SÃO PAULO
7			CENTRO EDUCACIONAL GUSTAVO COSTA FEHIDRO	ITAPEVA F	ITAPEVA F
8			MERCADO DO PRODUTOR	RUA SINHO DE CAMARGO S/N	VILA BOM JESUS
9			CRAS VILA NOVA	RUA IPERÓ S/N	VILA NOVA
10			CRAS JARDIM MARINGÁ	RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 820	JARDIM MARINGÁ
			CRAS Santa Maria		VILA SANTA MARIA
11			PRAÇA JARDIM AMÉRICA		JD AMERICA